



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Rua Niterói, nº 1225 – Centro – CEP 85929-000

SÃO PEDRO DO IGUAÇU – PARANÁ

FONE (45) 3255-8000

RESOLUÇÃO Nº 06/2026 – CMAS

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da reprogramação dos saldos remanescentes de recursos do cofinanciamento do Governo do Estado, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, para o exercício de 2026, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, do Município de São Pedro do Iguaçu – PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de São Pedro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.324, de 10 de dezembro de 2025, reunido na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada à Rua Niterói, nº 1.225, Centro, São Pedro do Iguaçu – PR,

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS;

CONSIDERANDO as normativas do Governo do Estado do Paraná referentes ao cofinanciamento do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das ações e serviços socioassistenciais no exercício de 2026;

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para utilização dos saldos remanescentes;

CONSIDERANDO a deliberação da reunião do CMAS realizada em 26 março de 2026, conforme Ata nº 02/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reprogramação dos saldos remanescentes de recursos do cofinanciamento estadual, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, para execução no exercício de 2026.

Art. 2º A reprogramação dos recursos observará o seguinte detalhamento:

I – Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS: R\$ 41.823,23 (quarenta e um mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte e três centavos).

a) Material de Consumo: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

b) Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: R\$ 21.823,23 (vinte e um mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte e três centavos).

Art. 3º Os recursos reprogramados deverão ser executados em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, observando as normativas vigentes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 4º A execução dos recursos será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Iguaçu – PR, 26 de março de 2026.

TALITA APARECIDA PESSOA
Presidente do CMAS